



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 8.316, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel sem registro imobiliário (matrícula) necessário para a construção de um posto de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alíneas “g”, “h” e “m” e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de construir um novo Posto de Saúde no distrito de Frei Sebastião, neste Município;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito, embora não possua matrícula imobiliária averbada no Cartório de Registro de Imóveis, é a área adequada para a construção do posto de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno urbano sem benfeitorias, sem Registro de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, de posse da Srª Marinês Monteiro Mesquita Brzezinski, situado no distrito de Frei Sebastião, neste Município, constituído do Lote 005, da Quadra 0010, do Setor 280 sem registro imobiliário/matricula, com área total de 5.612,71m², descrito no memorial descritivo e planta anexa, que é parte do Processo Administrativo nº 1.659/2025.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º possui as seguintes características e confrontações:

Um terreno **urbano**, sem benfeitorias, situado em Frei Sebastião localizado no Município de Palmares do Sul, constituído do **Lote 005**, da **Quadra 0010**, do **Setor 280** conforme dados cadastrais, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: 63,82 m, ao Oeste, no alinhamento da rua Madrid; medindo 82,35, ao Norte, confrontando com os Lotes 006 e 012 que pertencem ou pertenceram à Raquel Teixeira Santos e ao Antônio Carlos da Silva Barbosa respectivamente; medindo 66,97 m, ao Leste, no alinhamento com Rodovia BR-101; e medindo 89,68 m, ao Sul, confrontando com os Lotes 001, 002, 003 e 004 que pertencem ou pertenceram a Juvenal Monticelli, Locerita Maria da Silva Gomes, Júlia dos Reis da Silva e Rosane Pereira Gomes respectivamente. Perfazendo uma **área superficial de 5.612,71 m²** (0,561271 ha) e um **perímetro de 302,82 m**, dista 45,80 m da esquina entre as ruas Madrid e Sevilha, localizado no quarteirão formado pelas ruas Córdoba, Madrid, Sevilha e rodovia BR-101.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 21 de janeiro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração